



*Câmara Municipal de Volta Redonda*

Estado do Rio de Janeiro

**Lei Municipal nº 3.853**

**EMENTA: ADESIVO LUMINOSO PARA CAÇAMBAS DE ENTULHOS.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Toma obrigatória a fixação de adesivos luminosos nas caçambas de recolhimento de entulhos em toda a cidade de Volta Redonda.
- Artigo 2º** - As firmas de locação que dentro do prazo estabelecido em lei não cumprirem essa determinação, ficarão sujeitas a multa diária de 1 (uma) UFIVRE, sem prejuízo de outras sanções legais.
- Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor em noventa dias após a data de sua publicação.
- Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de junho de 2003.

  
**Antonio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal

Proj. Lei nº 034/03  
Autor: Ver. Mauricio Batista  
Amps.

